



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2295

De 21 de maio de 2020

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino/Convênios:**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO                         | VALOR (RS) |
|-------|----------------|----------|-----------------------------------|------------|
| 682   | 123610032.1033 | 449052   | Equipamento e material permanente | 226.550,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrentes de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a aquisição de ônibus escolar rural.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 320.399,39 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.13.01 – Urbanismo**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO           | VALOR (RS) |
|-------|----------------|----------|---------------------|------------|
| 683   | 154510044.1014 | 449051   | Obras e instalações | 320.399,39 |

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, sendo: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) decorrentes de recursos da União (Convênio n.º 884500), para a execução de guias, sarjetas e pavimentação de vias públicas no bairro “Antônio Pavan” (1ª Etapa); e R\$ 81.649,39 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) com recursos próprios, a serem apurados no corrente exercício.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 570.000,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.05 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde:

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO                                     | VALOR (RS) |
|-------|----------------|----------|---|------------|
| 684   | 103050028.2092 | 319011   | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 120.000,00 |
| 685   | 103050028.2092 | 319013   | Obrigações patronais                          | 80.000,00  |
| 686   | 103050028.2092 | 339030   | Material de consumo                           | 30.000,00  |
| 687   | 103050028.2092 | 339036   | Serviços de pessoa física                     | 30.000,00  |
| 688   | 103050028.2092 | 339039   | Serviços de pessoa jurídica                   | 300.000,00 |
| 689   | 103050028.1090 | 449052   | Equipamento e material permanente             | 10.000,00  |
| TOTAL |                |          |   | 570.000,00 |

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit financeiro do exercício anterior, decorrentes dos recursos federais recebidos para as despesas com gripário.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO  | VALOR (RS) |
|-------|----------------|----------|--|------------|
| 690   | 103010018.2013 | 339032   | Material, bem e serviço de distribuição gratuita | 100.000,00 |

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recurso federal para custeio, indicado como incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar n.º 37300003.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.02 – Atenção Básica:

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO                   | VALOR (RS) |
|-------|----------------|----------|-----------------------------|------------|
| 691   | 103010018.2013 | 339039   | Serviços de pessoa jurídica | 100.000,00 |

Art. 10. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recurso federal para custeio, indicado como incremento temporário do piso da Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar n.º 31340007.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar:**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|-------|----------------|----------|--|-------------|
| 692   | 103020023.2018 | 339030   | Material de consumo                              | 65.000,00   |
| 693   | 103020023.2018 | 339032   | Material, bem e serviço de distribuição gratuita | 50.000,00   |
| 694   | 103020023.2018 | 339039   | Serviços de pessoa jurídica                      | 135.000,00  |
| TOTAL |                |          |  | 250.000,00  |

Art. 12. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recurso federal para custeio, indicado como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas – Emenda Parlamentar n.º 40350005.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar:**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO                   | VALOR (R\$) |
|-------|----------------|----------|-----------------------------|-------------|
| 695   | 103020023.2018 | 339039   | Serviços de pessoa jurídica | 100.000,00  |

Art. 14. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recurso federal para custeio, indicado como incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas – Emenda Parlamentar n.º 39950006.

Art. 15. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 037/040 do livro competente n.º 40 (quarenta).